



## PARECER CONCLUSIVO ACERCA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Projeto: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TERMO DE FOMENTO Nº 203/2019

Período: JANEIRO E FEVEREIRO 2021

Processos: 13.423/2019 (Parceria), 2.577/2021 e 4.265/2021 (Prestações de Contas)

Repasses: R\$ 11.559,04 (A fazer), tendo sido aplicados R\$ 492,86 em Janeiro e R\$ 1.124,09 em Fevereiro.

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - CNPJ 65.511.156/000182, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa, 228, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável o sr. Candido Osvaldo de Moura, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, que tem como objeto social atender crianças e jovens com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista, teve a prestação de contas referente à execução do Termo de Parceria nº 13.423/2019 analisada conforme segue:

**Análise da prestação de contas:** A prestação de contas apresentada na data 29/04/2021 foi corretamente instruída. A Fazenda Municipal considerou a documentação apresentada como apta. As despesas realizadas obedecem o estipulado no Cronograma de Desembolso, no Plano de Trabalho.

**Análise do relatório da entidade:** O relatório da entidade apresenta as atividades desenvolvidas com os alunos bem como o objetivo das mesmas, com relatório fotográfico comprovando a participação dos alunos das atividades propostas.

**Análise do relatório da secretaria:** O relatório da Secretaria Gestora atende o exigido em legislação e a ação de fiscalização foi a análise das prestações de contas entregues, além dos contatos realizados com o setor de educação especial. Pela análise da documentação, é possível verificar a efetiva execução do projeto. O relatório conclui declarando o **cumprimento** do objeto pactuado e foi homologado pela comissão de monitoramento e avaliação. Não constam pesquisas de satisfação no período.

### Conclusão:

Considerando os exames supramencionados; considerando o parecer da Fazenda Municipal e considerando principalmente o Relatório Técnico de Fiscalização de Execução de Parceria, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, considera-se a prestação de contas, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/14, **REGULAR** e **conclui-se** pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do período em epígrafe, na qual se demonstrou que a EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO **FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE**, e essa execução **ATINGIU AS METAS ESTABELECIDAS** no Plano de Trabalho.

Autor: Maria de Fátima Souza Barros

Cargo: Secretária Municipal de Educação

RE: 912-682

Ubatuba, 17 de Maio de 2021

CARIMBO E ASSINATURA

GESTOR DE PARCERIA

Maria de Fátima Souza Barros  
RG 8 707 739-5  
Secretária Municipal de Educação